

Lei Nº 225/78
De 27 de Julho de 1978

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, no valor de Cr\$ 110.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial até o valor de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), destinados a atender as despesas com a aquisição e montagem de uma torre repetidora de Televisão neste município.

Art. 2º - O crédito aberto decorrente do artigo anterior, será elaborado nos termos do artigo 43º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1974.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 27 de julho de 1978.

José Cardoso Matos

Prefeito Municipal

Tereza Neumar Almeida Santos

Secretaria

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Gararu - Se., em 26/05/48

Miguel Mendes Mateus
 Prefeito Municipal

Jorge Neumann Almeida Santos
 Secretário

Sei nº 225/48

De 27 de julho de 1948

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ 110.000,00 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Sei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial até o valor de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), destinados a atender as despesas com a aquisição e montagem de uma torre repetidora de televisão neste Município.

Art. 2º - O crédito aberto decorrente do artigo anterior, será elaborado nos termos do artigo 43º da Sei Federal 4.320 de 17 de março de 1944.

Art. 3º - Esta Sei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 27 de julho de 1948.

José Landeiro Mattos
Prefeito Municipal
Tereza Neuman Almeida Santos
Secretária

Sei nº 226/78
de 02 de Agosto de 1978.

"Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Ana Maria de Rezende, no Parado Giboia, neste município."

O Prefeito Municipal do Estado de Sergipe, para saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e em sessão seguinte Sei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal Ana Maria de Rezende, no Parado Giboia, neste Município.

Art. 2º - A razão do nome Ana Maria de Rezende, em virtude dos relevantes serviços prestados no Município, como Professora Municipal.

Art. 3º - Este Sei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do
Garanhuns, em 02 de agosto de 1978.

José Landeiro Mattos
Prefeito Municipal